

Lei nº 1051/73

**AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE
ARRENDAMENTO.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Sr. Geraldo Lélis Lara contrato de arrendamento de uma pedreira, situada no local denominado Gafanhoto.

Art. 2º O prazo de duração do referido arrendamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 1973.

Art. 3º Fica estipulado em Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais o preço do referido arrendamento, objeto da presente lei.

Art. 4º Fica aberto o crédito de Cr\$7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) que serra levado a conta da dotação orçamentária nº 3140.13.07, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de agosto de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 198 de 15/09/1973